



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 - - <https://www.fnde.gov.br>

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Pregão Eletrônico de Registro de Preços Nacional (RPN) para futura e eventual aquisição de ônibus escolar pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, no âmbito do Programa Caminho da Escola, realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, em Brasília/DF.

1. ANÁLISE E IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DOS SERVIÇOS

1.1. O Programa Caminho da Escola objetiva renovar e ampliar a frota de veículos de transporte escolar diário de estudantes da educação básica da zona urbana e rural dos sistemas educacionais dos Estados, Distrito Federal e Municípios, por meio de concessão de operações de crédito a esses entes públicos para aquisição, por intermédio do Banco Nacional de Desenvolvimento Social/BNDES, de ônibus e embarcações de transportes escolares novos. Além de ampliar e renovar a frota existente, o Programa tem por escopo padronizar os meios de transporte mencionados e reduzir custos para a sua aquisição e manutenção.

1.2. As ações do MEC via recursos disponibilizados pelo FNDE, seja para a aquisição de veículos, seja para a manutenção do sistema, mostram-se insuficientes para satisfazer as necessidades da maioria dos municípios carentes do País. Assim, tornaram-se imperativas medidas que possibilitem um maior e eficiente equilíbrio entre a demanda pelo transporte escolar e os meios necessários para adquiri-lo.

1.3. O FNDE atua no Programa através da elaboração de suas resoluções disciplinadoras e com a realização dos pregões eletrônicos para registro de preços em nível nacional, aos quais a União, os Estados, Distrito Federal e Municípios poderão aderir, garantindo com isto uma rigorosa padronização dos ônibus e embarcações, uma redução substancial dos custos, consequência do ganho de escala e desoneração tributária, além de agilidade e transparência nas aquisições, com a entrega do bem diretamente ao ente estadual ou municipal interessado, sem o tradicional repasse de recursos.

1.4. Em 2020 foram registrados 38,5 milhões de estudantes na rede pública de Educação Básica, em 138.487 estabelecimentos públicos de ensino (Sinopse EB - Inep/2020: <http://inep.gov.br/sinopses-estatisticas-da-educacao-basica>), distribuídos em 5.570 municípios, em uma área territorial de 8.510.295.914 km², caracterizada pela grande heterogeneidade geográfica, de acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Do total de estudantes, 8,5 milhões de alunos utilizam transporte escolar, significando 22% do total de matrículas da rede pública de Educação Básica. Dentre esses estudantes da escola pública, cerca de 4,6 milhões de residem em área rural, e 3,9 milhões em área urbana, dependendo do transporte escolar diário, ofertado



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929

Telefone: 0800-616161 - - <https://www.fnde.gov.br>

gratuitamente pelo poder público, para ter acesso à educação. (Sinopse EB - Inep/2020: <http://inep.gov.br/sinopses-estatisticas-da-educacao-basica>).

1.5. Nessa conjuntura, a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD), realizada pelo IBGE em 2019 (<https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/trabalho/17270-pnad-continua.html>), trouxe como resultado dentre os motivos apontados para não frequentar a escola, a longa distância entre a casa do estudante e a instituição de ensino, e a falta de dinheiro para pagar o transporte. Fatos que justificam os resultados das taxas de abandono à escola de 20,2% entre os jovens de 14 a 29 anos, e de 8,5% das crianças até os 13 anos e de 8,1% aos 14 anos, das matriculadas no ensino fundamental, e que podem ser minimizados com a assistência para a aquisição de ônibus escolar, prestada pelo Programa Caminho da Escola e o Registro de Preços Nacional desses veículos.

Em razão disso, torna-se de grande relevância promover políticas como o Programa Caminho da Escola que contribuam para mudar a situação de desigualdade social no País, e atuem na busca pela universalização do atendimento com transporte escolar para as redes de Educação Básica, atendendo o maior número de municípios. O Programa, com mais de 10 anos de operacionalização, ainda não atendeu toda a demanda de veículos necessários para todo esse universo e sua manutenção, justificado por vários fatores econômicos, sociais e administrativos que impactam na sua operacionalização.

1.6. O último Pregão Eletrônico nº 11/2019 para Registro de Preços Nacional firmado entre o FNDE e as empresas de ônibus escolares, cujo objeto foi a escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE) e Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA), teve as vigências de suas 6 (seis) Atas de Registro de Preços encerradas entre 19/11/2020 e 10/01/2021, conforme relacionado na tabela a seguir:

Ata	Empresa	Vigência	Item	Quantidade Registrada	Quantidade Autorizada no SIGARP	% de Utilização
07/2019	Man América Latina	19/11/2020	Ônibus Rural Escolar - ORE 1	1600	1599	99,94%
07/2019	Man América Latina	19/11/2020	Ônibus Rural Escolar - ORE 3	1600	1600	100%
09/2019	San Marino Ônibus Ltda	19/11/2020	Ônibus Urbano Escolar Acessível - ONUREA Piso Baixo	400	346	86,50%
10/2019	Man América Latina	19/12/2020	Ônibus Urbano Escolar Acessível - ONUREA Piso Alto	400	399	99,75%



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929

Telefone: 0800-616161 - - <https://www.fnde.gov.br>

Ata	Empresa	Vigência	Item	Quantidade Registrada	Quantidade Autorizada no SIGARP	% de Utilização
11/2019	San Marino Ônibus Ltda	19/12/2020	Ônibus Rural Escolar - ORE 1(4X4)	800	797	99,63%
01/2020	Agrale S/A	10/01/2021	Ônibus Rural Escolar - ORE ZERO(4X4)	200	197	98,50%
02/2020	CNH Industrial do Brasil Ltda	10/01/2021	Ônibus Rural Escolar - ORE 2	1.200	1197	99,75%

1.7. Em conjunto com os motivos já expostos, a utilização da ata, com a execução quase total de diversos itens, demonstra a necessidade de delinear novo processo de RPN para assegurar a continuidade da contratação para aquisição desses veículos, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, que se destinam ao transporte diário de estudantes entre suas residências e escolas das redes públicas de educação básica, no âmbito do Programa Caminho da Escola, sob a governança do Ministério da Educação, por intermédio do FNDE.

1.8. Essa aquisição de veículos é mediada pelo planejamento elaborado pelos entes federados no Plano de Ações Articuladas (PAR), conforme Lei nº 12.816, de 5 de junho de 2013, a Resolução CD/FNDE nº 24, de 2 de julho de 2012 (<http://www.fnde.gov.br/acessibilidade/item/3553-resolu%C3%A7%C3%A3o-cd-fnde-n%C2%BA-24-de-02-de-julho-de-2012>), Resolução CD/FNDE nº 14, de 8 de junho de 2012, (<https://www.fnde.gov.br/index.php/aceso-a-informacao/institucional/legislacao/item/3524-resolu%C3%A7%C3%A3o-cd-fnde-n%C2%BA-14-de-08-de-junho-de-2012>) Esse Plano é um instrumento de planejamento multidimensional da política de educação que os Municípios, os Estados e o Distrito Federal definem de forma autônoma e estratégica, considerando as necessidades de sua rede de ensino para as etapas e modalidades da educação básica. A partir do diagnóstico da situação educacional local, o órgão municipal, distrital ou estadual realiza o planejamento das iniciativas necessárias para contribuir com novas ações ou com a solução dos problemas evidenciados, cadastrando a quantidade de itens de acordo com seu plano de trabalho. No momento estão sendo finalizados os atendimentos às demandas planejadas no 3º Ciclo do PAR 2016-2020, e dando início do 4º Ciclo do PAR - 2021-2024 pela fase preparatória e de diagnóstico, não tendo ainda iniciada a fase de planejamento neste. Por isso as demandas desse certame se baseiam nas quantidades de ônibus escolares aprovadas e não adquiridas até o 3º Ciclo do PAR.

1.9. Após concluída a iniciativa com seus itens cadastrados e enviados pelos entes federados por meio do SIMEC ao FNDE, a mesma segue para etapa de análise técnica e de mérito, que permite a área gestora do Programa Caminho da Escola, responsável pela iniciativa no PAR, avaliar a coerência entre a real necessidade do ente e a realidade local informada pelo mesmo, por meio de verificação de informações e indicadores



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

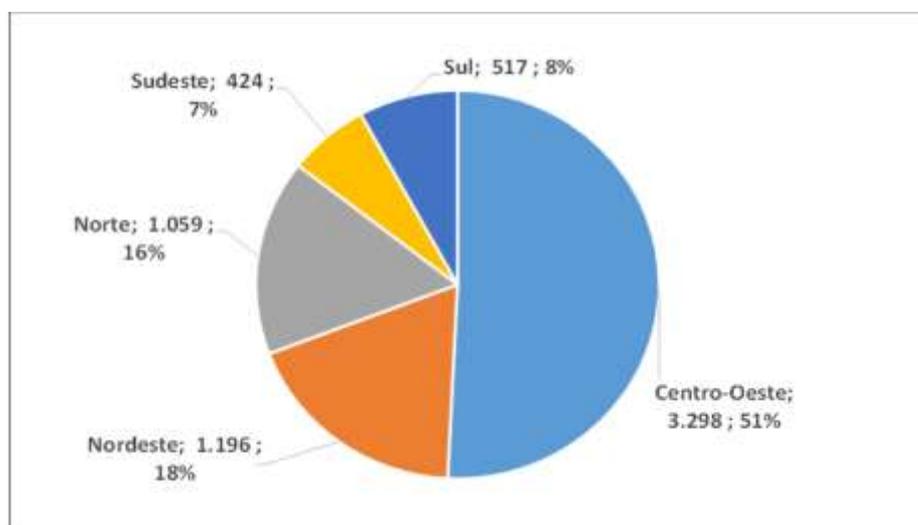
Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929

Telefone: 0800-616161 - - <https://www.fnde.gov.br>

educacionais. Dessa forma, a quantidade de veículos escolares planejada passa por uma criteriosa verificação de requisitos e parâmetros por parte da equipe do Programa Caminho da Escola, sendo aprovadas iniciativas para transferência de recursos que seguem os critérios previstos nas normas do Programa e do PAR, primando pela melhor alocação de recursos públicos para todo o País.

1.10. No ano de 2020 foram aprovados no PAR/SIMEC, o total de 6.494 ônibus escolares, demandados pelos Estados e Municípios, conforme **Anexo I - Quantidade de Veículos Aprovados no PAR em 2020** (Sei nº 2274246), demonstrado regionalmente no Gráfico 1 a seguir:

1. Gráfico de quantidade de ônibus escolares aprovados - 2020



Fonte: SIMEC/PAR – Caminho da Escola

1.11. Desse total aprovado em 2020, considerando o momento de crise econômica, com contingenciamentos orçamentários e limites financeiros impostos ao Programa, foram empenhados recursos para 916 Prefeituras Municipais e 13 Secretarias Estaduais de Educação um montante de R\$ 403,99 milhões, viabilizando a aquisição de cerca de 2.000 ônibus escolares dos tipos rurais e urbanos, todos equipados com dispositivo para acessibilidade. Por esse relato, ainda há uma demanda tecnicamente aprovada no PAR (2016/2020) não atendida de 4,5 mil ônibus escolares.

1.12. A presente análise objetiva demonstrar a viabilidade técnica e econômica do Registro de Preços Nacional (RPN), com período de 1 (um) ano de vigência, para adesão e contratação de empresas de fornecimento de ônibus escolar, rural e urbano, acessíveis, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, realizado mediante Pregão Eletrônico do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), sediado em Brasília/DF, para atendimento aos beneficiários do Programa Caminho da Escola.



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929

Telefone: 0800-616161 - - <https://www.fnde.gov.br>

1.13. Dessa forma, entende-se que a assistência técnica e financeira por meio de pregões eletrônicos com a utilização de Registro de Preços Nacional (RPN) viabiliza a aquisição de ônibus fabricados com especificações adequadas ao tráfego em áreas rurais e ribeirinhas, assim como áreas urbanas, e com sistema de acessibilidade para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, com o objetivo de renovar, padronizar e ampliar a frota de veículos escolares, de forma a melhorar a segurança e a qualidade do transporte dos estudantes, com a redução dos preços e o aumento da transparência e eficiência nas aquisições dos veículos.

1.14. Importante salientar que, no período de pandemia, o Programa Caminho da Escola, assim como outros voltados para a educação, como PDDE e PNAE, não foi totalmente descontinuado, no intuito de não prejudicar os milhões de crianças e jovens brasileiras que dependem de alguma forma dessa assistência prestadas pela União, pois continuou a análise e aprovação de demandas, empenho e pactuação pelo PAR, além de atuar para a distribuição dos veículos aos entes governamentais que já haviam contratado e aguardavam os veículos.

1.15. Neste contexto, apesar da declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde em 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19), com a classificação da situação mundial da doença como pandemia, que se perdura até os dias atuais, e apesar da grande maioria das escolas estarem fechadas em virtude do isolamento social, faz-se necessário preparar o sistema de ensino quando do retorno das aulas presenciais, de modo a evitar que os alunos não encontrem no transporte escolar uma dificuldade a mais além das que decorrem da pandemia.

1.16. Deste modo, é importante registrar que o planejamento desta contratação iniciou-se em 26/02/2020, que resultou na publicação do Pregão nº 01/2021. No entanto, na fase de questionamentos e impugnações foram identificadas necessidades de ajustes no referido processo, em especial nos valores estimados para contratação, no sentido de dar maior adequação ao processo licitatório, conforme demonstrado no documento SEI 2220165.

1.17. Ainda, em decorrência das orientações contidas em relatório preliminar de auditoria emitido pela CGU (SEI 2184613), que utilizou o aporte da ferramenta ALICE, o FNDE optou por descontinuar o Pregão nº 01/2021. Tal interrupção se fez oportuna de modo a considerar as sugestões do mercado e orientações da auditoria preliminar desde a etapa inicial em um novo procedimento licitatório, de modo a oportunizar um melhor desenho ao processo, alinhando com a concepção da política pública e dos resultados, objetivos, entre outros e, após esse redesenho, foi iniciado novo processo de contratação em 26/01/2021.

1.18. Por fim, de modo a avaliar a melhor adequação de programas e recursos, foi institucionalizado por meio do Decreto nº 10.660 de 25 de março de 2021 o Comitê Permanente de Avaliação de Custos na educação Básica do Ministério da Educação. Trata-se de um importante colegiado de assessoramento que tem como finalidade precípua analisar a destinação de recursos públicos para a educação básica. O colegiado tem como um dos objetivos assessorar o ministro da Educação com a realização de estudos sobre a viabilidade de implementação de valores per capita associados à qualidade da educação básica, a análise de instrumentos de cooperação entre os entes



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929

Telefone: 0800-616161 - - <https://www.fnde.gov.br>

federativos para implementação desses valores e com o acompanhamento e a avaliação das proposições legislativas e dos atos normativos relacionados à destinação de recursos públicos para a educação básica. O Comitê Permanente é composto por representantes do Ministério da Educação, por um representante do Ministério da Economia, pelos presidentes do FNDE, do Inep, do Conselho Nacional de Secretários de Educação e da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação.

1.19. Considerando o exposto, justifica-se a necessidade de realização de registro de preços nacional para contratação de empresas especializadas no fornecimento de ônibus escolares para as redes públicas de ensino brasileiras, mediante processo licitatório, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Licitação), Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Pregão), e o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

1.20. No planejamento dessa fase preparatória do pregão contou-se com as contribuições advindas da Audiência Pública nº 01/2021 (SEI 2285697 e 2292717), realizada para aprimorar as especificações técnicas dos produtos objeto deste estudo.

1.21. Cumpre informar que o quantitativo referente ao 4º Ciclo do PAR (2021-2024) não foi contemplado neste processo pois o mesmo se encontra na etapa de diagnóstico pelos entes federados, e somente após a elaboração do planejamento será possível identificar e quantificar os veículos necessários para atender a demanda do seu período de implementação.

1.22. No que se diz respeito à participação de consórcios e cooperativas, historicamente para a aquisição de ônibus escolares no âmbito do Programa Caminho da Escola, esta não foi admitida dada a robustez do mercado de ônibus em atender satisfatoriamente ao bem licitado, de modo a não ser necessária o somatório de capacidades técnicas e financeiras para atendimento do objeto.

1.23. **Alinhamento aos instrumentos de planejamento**

1.23.1. A Constituição Federal de 1988 assegura ao aluno da escola pública o direito ao transporte escolar, como forma de facilitar seu acesso à educação. Em seu Art. 208, no Inciso VII, a CF define que o:

[...]

dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, **transporte**, alimentação e assistência à saúde” (redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009). (**Grifo nosso**)

1.23.2. Também está previsto no Art. 211 da Constituição Federal e nos Arts. 8º e 9º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB):

Art. 211 (CF)

[...]

§ 1º A União organizará o sistema federal de ensino e o dos Territórios, financiará as instituições de ensino públicas federais e exercerá, em matéria educacional, função



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929

Telefone: 0800-616161 - - <https://www.fnde.gov.br>

redistributiva e supletiva, de forma a garantir equalização de oportunidades educacionais e padrão mínimo de qualidade do ensino mediante **assistência técnica e financeira** aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios. (Grifo nosso).

Art. 8º (LDB)

[...]

§ 1º Caberá à União a coordenação da política nacional de educação, articulando os diferentes níveis e sistemas e exercendo função normativa, redistributiva e supletiva em relação às demais instâncias educacionais.

Art. 9º (LDB)

[...]

III – prestar **assistência técnica e financeira** aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios para o desenvolvimento de seus sistemas de ensino e o atendimento prioritário à escolaridade obrigatória, exercendo sua função redistributiva e supletiva. (Grifo nosso)

1.23.3. Além da Constituição e da LDB, há o Plano Nacional de Educação (PNE 2014-2024), Lei nº 13.005/2014, que busca contribuir para que a educação, contemplando todos os níveis, modalidades e etapas educacionais, desde a Educação Infantil até a Pós-Graduação, se torne prioridade nacional e envolva toda a sociedade em sua consecução. Foram consolidadas 20 (vinte) metas para orientar a educação brasileira nos próximos dez anos e garantir a melhoria da educação do País. Dessa forma, o FNDE, por meio de suas ações e programas educacionais, está envolvido em várias estratégias e metas vinculadas à educação básica.

1.23.4. O PNE incluiu nas metas para diversas etapas e modalidades de ensino a oferta de transporte escolar. Nessa direção, a proposta desta licitação se alinha as estratégias 4.6, 7.13, 7.17, 9.7 e 20.7, das metas 4 (universalizar a Educação Especial), 7 (fomentar a qualidade da Educação Básica), 9 (elevar a taxa de alfabetização) e 20 (ampliar o investimento público), no intuito de contribuir para universalizar a educação brasileira, promover a acessibilidade e a garantia do acesso e permanência dos alunos nos estabelecimentos de ensino, conforme trechos da Lei a seguir pontuados:

[...]

4.6) manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da **oferta de transporte acessível** e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou superdotação;

[...]

7.13) garantir **transporte gratuito para todos (as) os (as) estudantes da educação do campo** na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades dos entes federados, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;

[...]



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929

Telefone: 0800-616161 - - <https://www.fnde.gov.br>

7.17) ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao (à) aluno (a), em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, **transporte**, alimentação e assistência à saúde;

[...]

9.7) executar ações de atendimento ao (à) estudante da **educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte**, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde;

[...]

20.7) implementar o Custo Aluno Qualidade - CAQ como parâmetro para o financiamento da educação de todas as etapas e modalidades da educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e **transporte escolar**; (Lei 13.005/2014 – PNE 2014/2024).

1.23.5. Assim, cabe ao Estado Brasileiro, representado pela União e pelos Estados e Municípios, implementar políticas públicas que garantam o direito à educação e o acesso ao transporte escolar. À União compete o dever constitucional de suplementar os recursos de Estados, Distrito Federal e Municípios para o atendimento à educação, em todos os seus níveis, etapas e modalidades de ensino. Essa atribuição tem sido exercida especialmente pelo FNDE, o qual, dentre diversas outras atribuições, é o responsável pela Política Pública de Transporte Escolar, implementada por meio do Programa Caminho da Escola.

1.23.6. No âmbito do Planejamento Estratégico do FNDE, a contratação objeto deste estudo preliminar está diretamente alinhada ao seu objetivo estratégico, considerando que aprimorar a gestão de programas e ações educacionais é um dos processos do mapa estratégico do FNDE para os anos de 2018 a 2022, e que aumentar a eficiência de negócio a partir da melhoria da taxa de homologação dos itens de RPN é meta estruturante do Plano Estratégico da Autarquia.

1.23.7. No tocante a contratação das aquisições propostas, em relação às competências organizacionais das unidades administrativas da Autarquia, identifica-se as atribuições da Coordenação de Mercado, Qualidade e Compras (CGCOM), conforme artigo 44, inciso I da Portaria nº 566, de 2 de novembro de 2019:

[...]

Art. 44. À Coordenação-Geral de Mercado, Qualidade e Compras - CGCOM compete:

I - Desenvolver e implementar modelos, estratégias e processos para compras de bens e contratação de serviços voltados à implantação de programas de Governo inseridos na área da Educação executados pelo FNDE, especialmente os do Registro de Preços Nacional - RPN;

[...]

III - coordenar os procedimentos internos e a interlocução entre as unidades interessadas nos processos de aquisição de bens e contratação de serviços, que visam à implantação de



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929

Telefone: 0800-616161 - - <https://www.fnde.gov.br>

programas de Governo inseridos na área da Educação, inclusive quando da gestão compartilhada entre o MEC e o FNDE; [...]

1.23.8. O planejamento do Registro de Preços Nacional (RPN) para o Programa vai ao encontro ao estabelecido pela Lei nº 12.816/2013, pelo Decreto nº 6.768, de 2009, e pela Resolução CD/FNDE nº 45/2013, que definem que o Governo Federal, por meio do FNDE, deve atuar no apoio aos sistemas públicos de educação básica dos Estados, Distrito Federal e Municípios na aquisição de veículos para transporte de estudantes, prestando assistência técnica e financeira, disciplinando os procedimentos para apresentação de propostas de iniciativas, prazos e critérios para a seleção e aprovação dos beneficiários do Programa, definir modelos de veículos, e estabelecer a quantidade máxima de itens a serem adquiridos pelo proponente, de acordo com diretrizes territoriais e populacionais, no intuito de contribuir para a redução da evasão escolar.

1.23.9. Nessa linha regulamentar, cabe destacar que esse atendimento pelos pregões eletrônicos de Registro de Preços Nacional (RPN), também se encontra previsto na Lei nº 12.695, de 2012, atualmente regulamentada pelas Resoluções CD/FNDE nº 03 e 04 de 2020 do Plano de Ações Articuladas (PAR), plataforma de execução do Programa Caminho da Escola.

1.23.10. Considerando o exposto, esta equipe de planejamento entende que a realização do RPN proposto, se encontra devidamente alinhada aos instrumentos de planejamento no âmbito educacional e institucional.

2. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

2.1. A equipe de planejamento levantou as informações em relação a contratação anterior que são descritas a seguir:

2.2. Histórico

2.2.1. A consolidação do processo de registro de preços para ônibus escolares, com suas especificações e procedimentos foram amplamente debatidos durante a sua existência desde 2007, com o registro de Audiências Públicas em todos os processos anteriores, em 10 (dez) pregões eletrônicos (18/2011; 10/2012; 50/2012; 29/2013; 63/2013; 42/2015; 43/205; 18/2017; 19/2017; 11/2019), e com a publicação de 28 (vinte e oito) Atas de Registro de Preços no período.

2.2.2. De acordo com o acompanhamento do atendimento do Programa Caminho da Escola foram adquiridos mais de 55 mil ônibus escolares, no período de 2008 a 2019, conforme demonstrado no Anexo V - Histórico de ônibus adquirido 2008-2019 (Sei nº 2302107) e na Tabela 2 a seguir:

Tabela 2 - Histórico de acompanhamento de quantidade de ônibus escolares 2008- 2019

Ano	Financiamento BNDES	Recursos FNDE	Recursos próprios (estados/municípios)	Total
-----	---------------------	---------------	--	-------



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929

Telefone: 0800-616161 - - <https://www.fnde.gov.br>

	Ônibus Escolar rural	Ônibus Acessível	Ônibus Escolar Rural Acessível	Ônibus Escolar Urbano Acessível	Ônibus Escolar Rural Acessível	Ônibus Escolar Urbano Acessível	
2008	1.151	-	641	-	599	-	2.391
2009	285	-	2.186	-	1.004	-	3.475
2010	747	-	4.363	-	1.115	-	6.225
2011	316	-	1.689	-	853	-	2.858
2012	450	9	10.650	1.307	897	906	14.219
2013	31	-	3.012	743	2.340	127	6.253
2014	295	-	2.129	393	967	268	4.052
2015	61	-	52	16	354	50	533
2016	-	-	1.808	55	1.155	216	3.234
2017	-	-	-	1.354	120	6	1.480
2018	-	-	-	1.987	-	494	2.481
2019	-	-	3.940	402	3.702	59	8.103
Total Geral	3.336	9	30.470	6.257	13.106	2.126	55.304

Fonte: SIMEC/PAR e SIGEF/FNDE – Caminho da Escola

2.2.3. A característica voluntária e discricionária de atendimento do Programa Caminho da Escola, limitada por fatores como econômicos e de capacidade administrativa dos entes federados, leva a essa variação do quantitativo adquirido em todos os exercícios, verificada nesses mais de 10 anos de execução do Programa. Esse é um fato que dificulta o planejamento, especialmente para definição de uma metodologia padronizada para mensurar a quantidade e subsidiar os certames licitatórios, e de alcançar a universalização do atendimento, almejada pela sociedade.

2.2.4. No intuito de promover políticas que contribuam em mudar a situação de desigualdade social no país por meio da busca pela universalização do atendimento com transporte escolar para as redes de Educação Básica, uma ação importante do Programa Caminho Escola tem sido atender o maior número de municípios. Dessa forma, os veículos adquiridos beneficiaram em momentos diferentes, redes de ensino em 5.500 municípios, chegando a 99% dos entes federados, conforme dados apresentados na Tabela 3 a seguir.

Tabela 3 - Histórico de acompanhamento de quantidade de municípios beneficiados com ônibus escolares 2008- 2019

Ano	Quantidade de Município(s)*						Total - Município(s)*
	Financiamento BNDES		Recursos FNDE		Recursos próprios (estados/municípios)		
	Ônibus Escolar Rural Acessível	Ônibus Escolar Urbano Acessível	Ônibus Escolar Rural Acessível	Ônibus Escolar Urbano Acessível	Ônibus Escolar Rural Acessível	Ônibus Escolar Urbano Acessível	
2008	410	-	545	-	233	-	1.134
2009	67	-	1790	-	332	-	2.103



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929

Telefone: 0800-616161 - - <https://www.fnde.gov.br>

Ano	Quantidade de Município(s)*						Total - Município(s)*
	Financiamento BNDES		Recursos FNDE		Recursos próprios (estados/municípios)		
	Ônibus Escolar Rural Acessível	Ônibus Escolar Urbano Acessível	Ônibus Escolar Rural Acessível	Ônibus Escolar Urbano Acessível	Ônibus Escolar Rural Acessível	Ônibus Escolar Urbano Acessível	
2010	135	-	2096	-	240	-	2.354
2011	83	-	831	-	251	-	1.103
2012	70	1	3020	949	141	29	3.248
2013	6	-	1340	429	271	42	1.837
2014	39	-	1056	210	173	67	1.430
2015	11	-	38	10	76	1	131
2016	-	-	1002	48	146	30	1.167
2017	-	-	-	885	57	5	987
2018	-	-	-	1.106	-	131	1.000
2019	-	-	1.594	352	525	11	2.482
Total Geral	730	1	5.500	1.515	1.284	155	5.500

* No cálculo dos totais foram considerada (o)s apenas Município(s) distinto(s).

Fonte: SIGEF/FNDE – Caminho da Escola

2.2.5. Entretanto, o alcance desse objetivo - de atender a toda a rede de ensino - é complexo e depende de longas e difíceis negociações pela repartição justa de recursos a cada política pública educacional, considerando sua característica voluntária e discricionária, e os crescentes contingenciamentos orçamentários, impostos às áreas sociais, impactados e motivados pela crise econômica e fiscal que vem ocorrendo no País nos últimos anos, o que leva à escassez dos orçamentos disponibilizados na Lei Orçamentária Anual da União.

2.2.6. Com esse esforço, o Programa Caminho da Escola teve garantido os recursos repassados pelo Governo Federal, para contribuir com a manutenção desta Política, mesmo que de forma oscilante em seus anos de existência. De 2008 a 2019 foram repassados pela União aos Estados, Distrito Federal e Municípios um montante de 7,5 bilhões de reais, viabilizando a aquisição pelos entes federados de 36.727 ônibus escolares. O Gráfico 2 a seguir registra esses valores, destacando o ano de 2012, quando sua execução foi incluída no Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), obtendo o maior orçamento apresentado no período, que permitiu a aquisição de 11.957 ônibus escolares, beneficiando cerca de 4 mil municípios.

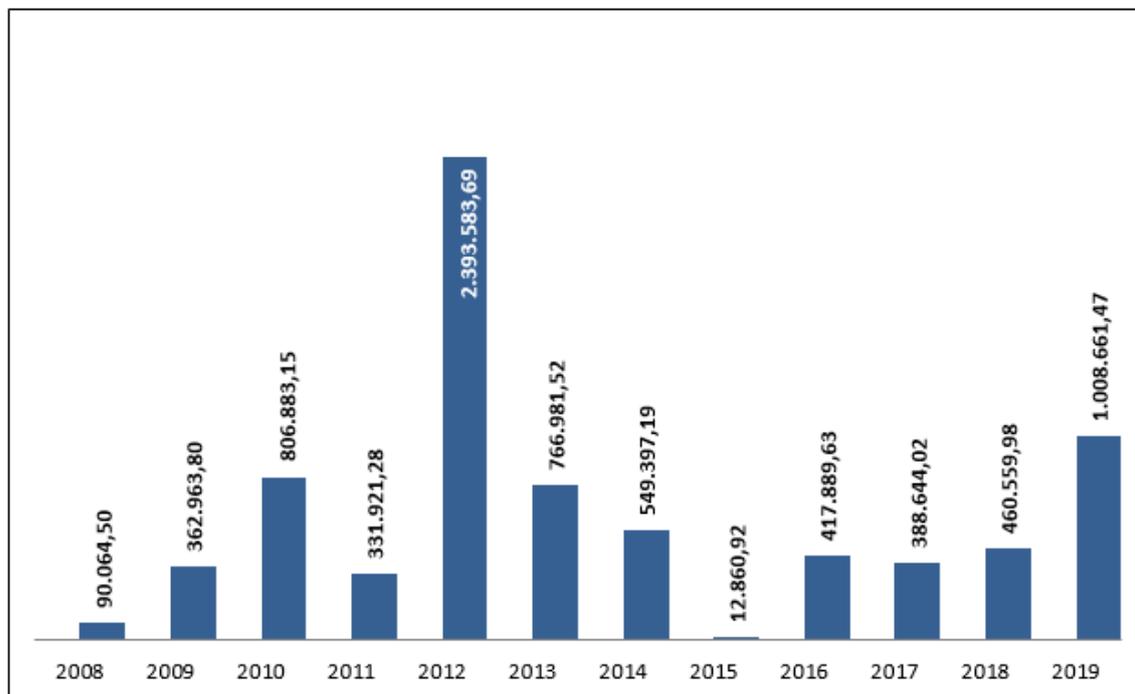
Gráfico 2 - Histórico de acompanhamento de execução orçamentária de ônibus escolares 2008- 2019



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929

Telefone: 0800-616161 - - <https://www.fnde.gov.br>



Fonte: SIGEF/FNDE – Caminho da Escola

2.2.7. Ainda nesse contexto da narrativa de certames anteriores, foi levantado o histórico de utilização dos Registros de Preços Nacionais (RPN) dos pregões eletrônicos realizados e consolidados pela DIRAD/CGCOM, conforme Anexo VI - Histórico de Adesão de Ônibus - Caminho da Escola (Sei nº 2292470), demonstrado na Tabela 4 a seguir.

Tabela 4 - Histórico de quantidade de pedidos de adesão das Atas de RPN de ônibus escolares registrados e utilizados – 2011 a 2020

Nº Pregão	QTD TOTAL REGISTRADA	QTD TOTAL UTILIZADO
18/2011	4.060	10.209
10/2012	800	2.652
50/2012	8.000	9.014
29/2013	1.000	1.282
63/2013	8.000	4.121
42/2015	4.500	2.856
43/2015	250	22
18/2017	400	400
19/2017	5.600	5.463
11/2019	6.600	6.135
Total Geral	39.210	42.154

Fonte: SIGARP/FNDE – Caminho da Escola



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929

Telefone: 0800-616161 - - <https://www.fnde.gov.br>

2.2.8. A análise desse levantamento permite concluir que da previsão de 6.600 veículos planejados para o último Pregão nº 11/2019, cujas atas vigoram entre os exercícios de 2019 e 2020, foi utilizado cerca de 93%. A não utilização do quantitativo total dos veículos disponibilizados pelas Atas, ocorreu apenas devido a pedidos cancelados no final de vigência de Atas, não havendo tempo suficiente para empenhar e pactuar outras demandas que estavam aprovadas.

2.2.9. Ainda se destaca que o saldo de veículos da Ata ocorreu principalmente em um dos itens do citado Pregão de maior valor (54 Ônibus Urbanos Escolares Acessíveis de Piso Baixo, com preço de R\$ 293.000,00), e seu pedido via PAR/SIMEC dependia de interesse de reprogramação de planejamento por parte dos entes governamentais, o que demanda maior tempo para revisão e análise técnica.

2.2.10. As situações e informações apresentadas levam ao entendimento da importância histórica dessa assistência do RPN para apoio as redes de ensino das esferas governamentais, e de sua imprescindível continuidade.

2.3. Inconformidades encontradas

2.3.1. Com relação a gestão das Atas de Registro de Preços, cabe registrar que nem todos os quantitativos de itens foram totalmente utilizados, mesmo havendo demandas aprovadas e empenhadas com recursos da União no PAR. Essa não utilização ocorre devido aos pedidos de adesão que não são finalizados, por questões que envolvem os entes federados ou os fornecedores, quanto a desistência, problemas na celebração de contratos, dentre outros motivos, que resultam no cancelamento dos pedidos nos últimos dias de vigência das Atas, mas não em tempo hábil, para que os entes federados com iniciativas aprovadas, realizem a reformulação dos itens e pactuem o Termo de Compromisso com o FNDE, resultando em saldos de quantidade de veículos que não são utilizados.

2.3.2. Outra questão que se relaciona a gestão das Atas, se refere ao acompanhamento da gestão dos contratos junto aos entes federados. Apesar de receber os recursos financeiros pactuados para a compra do ônibus, alguns fornecedores relatam dificuldade de recebimento dos valores contratados. Nesse caso, ao ser notificado, o FNDE contata os entes para verificar a situação, e recomenda a regularização do pagamento, se o veículo entregue estiver em conformidade com os termos contratuais.

2.3.3. Além disso, cabe destacar que houve uma tentativa inicial de nova licitação, por meio do Pregão nº 01/2021, que foi revogado, dada as sugestões e recomendações indicadas pela CGU, conforme relacionadas no Quadro 1 a seguir:

Quadro 1 - Plano de tratamento de sugestões e recomendações da CGU

Evidências	Causa	Providência adotada
Dispensa de audiência pública obrigatória prevista na Lei de Licitações;	Entendimento dos gestores que a realização de Consulta Pública, o histórico das audiências	Foi realizada audiência pública 01/2021, para dar transparência pública e aperfeiçoar o processo licitatório, conforme Anexo VII -



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929

Telefone: 0800-616161 - - <https://www.fnde.gov.br>

Evidências	Causa	Providência adotada
	públicas realizadas anteriormente, a inexistência de mudanças de especificações e o período de emergência da COVID-19, impedindo a realização de eventos, permitiria a dispensa do ato previsto na Lei de Licitações.	Apresentação Audiência Pública ORE e ONUREA 2021 (Sei nº 2352977), Anexo VIII - Apresentação Caminho da Escola - Audiência Pública 2021 (Sei nº 2352968), Anexo IX - Relatório de Audiência Pública nº 01/2021 (Sei nº 2285697) e Anexo X - Relação de Participação na Audiência Pública (Sei nº 2292717)
Estudo Técnico Preliminar não estabelece metodologia para definição do quantitativo de ônibus escolares a ser licitado;	Não foi utilizada informações acerca do atingimento dos objetivos finalísticos do Programa, para apresentar a metodologia utilizada para a definição do quantitativo de ônibus a serem potencialmente adquiridos.	Elaboração desse novo Estudo Técnico, com informações educacionais, estatísticas, referenciado pelo indicador da meta do Programa Caminho da Escola no Planejamento estratégico do FNDE 2018-2022, e elaboração de Procedimento operacional, para definição do quantitativo de ônibus baseada em demanda existente para atendimento aos entes federados, com recursos provisionados da União e recursos próprios, gerenciados pelo PAR e pelo SIGARP (Sei nº 2274631).
Estimativa de preços definida para o certame desconsiderou a crise econômica desencadeada pela pandemia do novo coronavírus;	Não foi ponderada a crise econômica gerada pela pandemia do coronavírus na definição da estimativa do valor do pregão.	Foi realizada nova pesquisa de preços, por meio de consulta às empresas fornecedoras de ônibus escolares, e também levantadas as licitações realizadas e registradas no Painel de Preços do Governo Federal.
Previsão de vigência contratual sem amparo legal	Não foi compatibilizado a vigência contratual com os prazos de entrega dos produtos.	Revisão dos prazos do instrumento contratual pela CGCOM/FNDE.
Conveniência administrativa de se licitar o objeto no contexto atual de pandemia.	Não foi registrado no ETP, a motivação e a conveniência administrativa da licitação diante da suspensão das aulas presenciais em virtude da pandemia.	Apresentou-se justificativa, considerando o longo período de decurso entre o início de uma licitação tão complexa como essa, que perpassa várias fases e tratamento de equipes técnicas, até sua conclusão e disponibilidade para as redes de ensino, como pôde ser verificado no último processo de licitação, iniciado em 26 de fevereiro de 2020, com o Documento de Formalização de Demanda (DFD), para que houvesse novas Atas de Registro de preços disponíveis para o exercício de 2021, entende-se que a paralisação do processo licitatório prejudicaria o transporte dos estudantes para o início das aulas, e os entes federados, já com demandas aprovadas no PAR, e que tem a competência de garantir esse retorno das aulas. O retorno as aulas e a forma de atuação presencial ou não presencial se encontram definidas no Parecer 19/2020 do CNE, homologado pelo Ministro - publicado no



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 - - <https://www.fnde.gov.br>

Evidências	Causa	Providência adotada
		D.O.U. de 10/12/2020, Seção 1, Pág.106. (Sei nº 2353264)

Fonte: Elaborado pela equipe de planejamento

3. EXAMES DOS NORMATIVOS

3.1. Normativos existentes

Foram localizados e analisados os seguintes normativos que regulam especialmente os serviços a serem contratados, os quais produzirão impacto na contratação conforme as considerações respectivas:

3.1.1. Normativos gerais

Normativos	Descrição
Lei nº 8.666/1993	Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.
Lei nº 10.520/2002	Institui modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.
Decreto nº 10.024/2019	Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.
IN SLTI/MPOG nº 01/2010	Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal.
Decreto nº 7892/ 2013	Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993
Decreto 7.746/2012	Regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública - CISAP

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Todas as informações e condições técnicas que serão exigidas para habilitação por parte dos fornecedores, inclusive garantia e manutenção, para que possam ser contratados, se encontram definidos nos Cadernos de Informações Técnicas (CIT), reunidos no Anexo XII - Cadernos de Informações Técnicas – CIT de cada tipo de veículo, do Ônibus Rural Escolar (ORE) e do Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA) (Sei nº 2292682).

4.2. Requisitos necessários ao atendimento da necessidade.



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929

Telefone: 0800-616161 - - <https://www.fnde.gov.br>

Item	Especificação
Ônibus Rural Escolar - ORE ZERO (4X4):	Micro-ônibus com tração nos 04 (quatro) rodados (eixo traseiro e eixo dianteiro), com comprimento total máximo de 6.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 800 kg, com capacidade mínima de 13 (treze) estudantes sentados, mais auxiliar e condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.
Ônibus Rural Escolar - ORE 1	Ônibus com comprimento total máximo de 7.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.500 kg, com capacidade mínima de 29 (vinte e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.
Ônibus Rural Escolar - ORE 1 (4x4)	ônibus com tração nos 04 (quatro) rodados (eixo traseiro e eixo dianteiro), com comprimento total máximo de 7.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.500kg, com capacidade mínima de 29 (vinte e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno
Ônibus Rural Escolar - ORE 2	ônibus com comprimento total máximo de 9.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 3.000kg, com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno
Ônibus Rural Escolar - ORE 3	ônibus com comprimento total máximo de 11.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 4.000 kg, com capacidade mínima de 59 (cinquenta e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o
Ônibus Urbano Escolar Acessível PA – ONUREA PISO ALTO	ônibus com comprimento total máximo de 7.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.500 kg, com capacidade mínima de 29 (vinte e nove) estudantes sentados, mais o motorista, mais auxiliar e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.
Ônibus Urbano Escolar Acessível Piso Baixo – ONUREA PB	ônibus com comprimento total máximo de 7.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.500 kg, com capacidade mínima de 21 (vinte e um) estudantes sentados, mais o motorista, mais auxiliar (observado as disposições de configuração dos boxes para cadeirante previstas no subitem 3.1.9.) e deve ser equipado com dispositivo do tipo rampa de acesso veicular que permita ao estudante com deficiência ou com mobilidade reduzida o acesso ao interior do veículo por meio de plano inclinado.



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929

Telefone: 0800-616161 - - <https://www.fnde.gov.br>

4.3. Critérios e Práticas de sustentabilidade

4.3.1. Os projetos técnicos dos ônibus escolares atendem as exigências da Resolução Conama nº 403, de 2008, que dispõe sobre o Programa de Controle de Emissões Veiculares (Proconve), proporcionando reduzir e controlar a contaminação atmosférica e a emissão de ruído por fontes móveis (veículos automotores), de acordo com as especificações referentes a veículos rodoviários constantes do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU.

4.3.2. As contratações previstas para o certame serão realizadas seguindo as diretrizes para cuidados com o meio ambiente, indicadas pelo CONAMA, conformes normas relacionadas no Item 3.1, e de acordo com as especificações referentes a veículos rodoviários constantes do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU.

4.4. Prazo da vigência da Ata de Registro de Preços

4.4.1. O prazo de vigência da ata é de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados da sua assinatura, conforme estabelecido no art. 15, § 3º, inc. III, da Lei nº 8.666/93.

4.5. Prazo de vigência do Contrato

4.5.1. O prazo de vigência da contratação é de 280 dias, contados da emissão da ordem de serviço, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

4.6. Controle de Qualidade

4.6.1. Os veículos estão sujeitos ao Controle de Qualidade realizado pelo FNDE, pelas Contratantes ou por instituição indicada por eles, que ocorrerá em duas etapas, a saber:

4.6.1.1. Em 1ª Etapa (Avaliação de Protótipo): durante a fase de habilitação do pregão eletrônico, após convocação do pregoeiro;

4.6.1.2. Em 2ª Etapa (Análise Documental, da Produção e de Produtos Entregues): a qualquer tempo, durante a vigência da(s) Ata(s) de Registro de Preços e/ou dos contratos firmados, na forma prevista no CIT.

4.6.2. A 1ª Etapa do Controle de Qualidade (Avaliação de Protótipo) da licitação tem caráter eliminatório e será dividida em duas fases: Fase 1 - Análise da Documentação e Fase 2 - Inspeção do Protótipo.

4.6.3. Fase 1 – Análise da Documentação

4.6.3.1. Encerrada a etapa de lances e após a aceitação da proposta, o licitante deverá entregar ao FNDE, num prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da indicação do pregoeiro, a seguinte documentação:

- a) ART de responsabilidade técnica do fabricante do chassi e do fabricante da carroceria;
- b) Planta baixa do veículo assinada pelo responsável técnico do fabricante da carroceria. A planta deve conter as imagens da matriz, vista frontal, vista traseira, vista superior e laterais da distribuição de poltronas com as devidas cotas, cortes transversais, raios de giro, detalhe de ancoragem dos cintos de segurança e



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929

Telefone: 0800-616161 - - <https://www.fnde.gov.br>

- ancoragem das poltronas, disposições do(s) tanque(s), caixa de bateria, ângulos de entrada e saída, distribuição dos tomadas de ar no teto;
- c) Ficha técnica completa do chassi;
 - d) Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito - CAT (Em conformidade com a Portaria Denatran nº 190/2009 e suas atualizações, contemplando o conjunto chassi e carroçaria do veículo);
 - e) LCVM – Licença para Uso da Configuração de Veículo ou Motor compatível com o CAT;
 - f) Manual do Usuário;
 - g) Certificados de calibração emitidos por laboratórios de calibração pertencentes à RBC ou por laboratórios de calibração detentores de padrões rastreados à RBC dos seguintes equipamentos: trena, paquímetro, cronômetro e transferidor ou goniômetro;
 - h) Certificado de verificação (metrológica) do registrador eletrônico instantâneo inalterável de velocidade e tempo (cronotacógrafo eletrônico ou digital);
 - i) Certificado ou documento similar do dispositivo de poltrona móvel emitido por Organismo de Certificação de Produto (OCP) acreditado pelo Inmetro e que evidencie a certificação, além da comprovação do registro do produto junto ao Inmetro;
 - j) Relatório ou laudo de ensaio de durabilidade (ciclagem) do sistema de movimentação da porta de serviço (ensaio realizado no ano corrente ou anterior);
 - k) Relatório ou laudo de ensaio de durabilidade (ciclagem) da chave elétrica de acionamento da porta de serviço (ensaio realizado no ano corrente ou anterior);
 - l) Relatório ou laudo de ensaio de resistência ao colete torácico (ensaio realizado no ano corrente ou anterior);
 - m) 16 (dezesesseis) declarações que evidenciem as especificações técnicas e/ou valores presentes no veículo.

4.6.3.2. Dependendo do modelo específico de ônibus, podem haver variações documentais.

4.6.4. Fase 2 – Inspeção do Protótipo

4.6.4.1. Encerrada a fase de análise documental, o licitante deverá, num prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da solicitação do pregoeiro, disponibilizar 01 (um) protótipo do veículo para realização da inspeção.

4.6.4.2. A Comissão Técnica e/ou integrantes de instituições parceiras designados pelo FNDE, farão a inspeção de 01 (um) protótipo de cada um dos itens licitados, no endereço comercial indicado pelo licitante.

4.6.5. A 2ª Etapa do Controle de Qualidade (Análise Documental, da Produção e de Produtos Entregues) ocorrerá qualquer tempo, durante a vigência da(s) Ata(s) de Registro de Preços e/ou dos contratos firmados.

4.6.6. Análise Documental

4.6.6.1. Tem por objetivo principal a comprovação de que os veículos fabricados e/ou fornecidos pela(s) empresa(s) estão regulares em relação às leis e demais instrumentos normativos que regulam e vinculam esse segmento, inclusive o edital do



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929

Telefone: 0800-616161 - - <https://www.fnde.gov.br>

pregão; consiste na análise, por parte do FNDE, de documentos relacionados à fabricação e/ou fornecimento, tais como cronogramas, relatórios, informativos, planos de correção, etc. Os documentos solicitados são: a) Cronograma de Produção e Entrega; b) Termo de Garantia; c) Informativo de Comercialização do Protótipo e d) Plano de Correção.

4.6.7. Análise da Produção

4.6.7.1. Tem por objetivo principal verificar se o processo produtivo da(s) empresa(s) fabricante(s) e/ou fornecedora(s) atende aos requisitos e condições estabelecidos no Caderno de Informações Técnicas - CIT, se o Termo de Referência está sendo respeitado e se os veículos fabricados e/ou fornecidos estão compatíveis às especificações técnicas e aos requisitos de qualidade exigidos, inclusive em relação aos protótipos aprovados na 1ª etapa do Controle de Qualidade

4.6.7.2. A Análise da Produção poderá ser realizada por equipe técnica do FNDE ou instituições parceiras, presencialmente ou com o auxílio remoto, em diferentes momentos ao longo da vigência de cada Ata de Registro de Preços e/ou dos contratos delas decorrentes.

4.6.8. Análise dos Produtos Entregues

4.6.8.1. Tem por objetivo principal verificar se os veículos fornecidos pela(s) empresa(s) aos entes contratantes guardam compatibilidade aos protótipos aprovados na 1ª etapa do Controle de Qualidade, às especificações técnicas e aos requisitos de qualidade exigidos, além de possibilitar a coleta de dados e informações acerca da adequação dos produtos disponibilizados aos Estados, Distrito Federal e Municípios às suas necessidades, visando a eventual melhoria das especificações e do modelo de compras do FNDE.

4.6.8.2. A Análise de Produtos Entregues seguirá, no que couber, os mesmos parâmetros empregados na Análise da Produção.

4.6.9. Normativos específicos do Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA)

Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e suas atualizações.
Resoluções Conselho Nacional de Trânsito - Contran n.º: 680/1987, 692/1988, 14/1998, 48/1998, 87/1999, 157/2004, 225/h2007, 226/2007, 227/2007, 254/2007, 272/2007, 294/2008, 333/2009, 380/2011, 383/2011, 386/2011, 445/2013, 504/2014, 516/2015, 535/2015, 580/2016, 629/2016, 643/2016, 644/2016, 707/2017, 754/2018 e suas atualizações, e Deliberação Contran n.º 140/2015 e suas atualizações.
Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – Norma Brasileira (ABNT NBR): 5426:1985, 13776:2006, 16401-2:2008, 11003:2010, 14022:2011, 15570:2011, 10966-3:2013, 10966-4:2013, 10966-5:2013, 7337:2014, 6091:2015, 9491:2015, 10966- 1:2015, 15646:2016, 16558:2017, 10966-2:2019, 14400:2020 e suas atualizações.
Norma ABNT NBR ISO 1585:1996, 1176:2006, e suas atualizações.



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 - - <https://www.fnde.gov.br>

Resoluções Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Conmetro n.º 06/2008 e n.º 01/2009 e suas atualizações.
Resolução Conselho Nacional de Meio Ambiente - Conama n.º 403/2008, 415/2009, 272/2000 e suas atualizações.
Norma Regulamentadora - NR 15/78 do Ministério do Trabalho e do Emprego e suas atualizações.
Resoluções e Portarias aplicáveis aos veículos de transporte coletivo de estudantes, publicadas pelo Contran, Conama, Denatran, Instituto Brasileiro de Meio Ambiente - Ibama e Inmetro.

4.6.10. Normativos específicos do Ônibus Rural Escolar (ORE)

Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e suas atualizações.
Resoluções do Contran n.º: 14/1998, 48/1998, 87/1999, 157/2004, 223/2007, 225/2007, 226/2007, 227/2007, 254/2007, 272/2007, 294/2008, 333/2009, 380/2011, 383/2011, 386/2011, 16/2012, 445/2013, 504/2014, 516/2015, 535/2015, 556/2015, 580/2016, 629/2016, 643/2016, 644/2016, 646/2016, 707/2017 e suas atualizações, e Deliberação Contran n.º 140/2015.
Normas ABNT NBR: 5426/1985, 9714/2000, 13776/2006, 11003/2010, 14022/2011, 15570/2011, 7337/2014, 9491/2015, 10966/2015, 6091/2015, 15646/2016, 16558:2017 e suas atualizações.
Norma ABNT NBR ISO: 1585/ 1996, 1176/2006 e suas atualizações.
Resoluções Conmetro n.º 06/2008 e n.º 01/2009, e suas atualizações.
Resoluções Conama n.º 272/2000, n.º 403/2008 e n.º 415/2009, e suas atualizações.
NR 15/1978 do Ministério do Trabalho e do Emprego e suas atualizações.
Resoluções e Portarias aplicáveis aos veículos para transporte coletivo de estudantes, publicadas pelo: Contran, Conama, Denatran, Ibama e Inmetro.
Portaria Inmetro n.º 642/2012 e suas atualizações.

5. QUADRO DE SOLUÇÕES NO MERCADO QUE ATENDAM AOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

5.1. A equipe de planejamento realizou um levantamento para conhecer as soluções e os preços praticados no mercado específico para o mesmo produto deste objeto de contrato. Observou-se que existem modelos diversos para compra de ônibus nos órgãos da administração Pública, diferentes do modelo padronizado do Programa Caminho da Escola, e outros com similaridades aos modelos padrões, conforme pode ser conhecido nos documentos dos pregões constantes do **Anexo X - Relatório Painel de Preços** (Sei n.º [2303208](#)).

5.2. Em primeiro lugar, analisou-se a contratação de itens similares pela administração pública e de produtos correlatos ofertados pelo setor privado, de modo a verificar a compatibilidade da licitação contratada com o já praticado em outras



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929

Telefone: 0800-616161 - - <https://www.fnde.gov.br>

contratações e com o disponível pelo mercado. Após esta etapa, buscou-se averiguar a competitividade do setor e sua respectiva capacidade produtiva, com o intuito de avaliar se o mercado brasileiro dispõe de fornecedores suficientes para gerar competição e se pode suprir a eventual demanda.

5.3. Por fim, no planejamento da primeira fase preparatória da licitação contou-se com as contribuições advindas da Consulta Pública nº 01/2020, realizada para aprimorar as especificações técnicas dos produtos objeto deste ETP. E para este planejamento do processo de licitação RPN ORE e ONUREA 2021, realizou-se a Audiência Pública 01/2021, contando com a participação de representantes de órgãos de controle e de interessados do mercado, e o relatório desta pode ser visualizado por meio do documento Sei nº 2285697.

5.4. Identificou-se algumas particularidades relevantes para realização da análise comparativa entre as variações nas compras públicas e no mercado, e para efetivar tal análise, organizou-se o levantamento em itens a seguir relatados.

5.5. Levantamento e estudo das alternativas/soluções em diferentes fontes junto ao mercado fornecedor.

5.5.1. Para analisar a compatibilidade dos requisitos elencados, inicialmente, foi realizada pesquisas para se conhecer as soluções já adotadas pela administração pública. Foram realizadas pesquisas em sítios eletrônicos como o Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>) com a pretensão de comparar as especificações técnicas preliminares propostas pela equipe da CGAME/CGCOM com licitações que foram efetivadas por outras entidades/órgãos nos últimos anos (2019-2020).

5.5.2. Foram identificadas apenas duas licitações feitas por outros órgãos/entidades Municipais/Estaduais no período referido, conforme documentos encartados no Anexo XI - Pregões de ônibus escolar outros órgãos (Sei nº 2303037), que estão usando como modelo as especificações do ônibus escolar do FNDE, conforme registrado no Quadro 2 a seguir:

Quadro 2 - Pregões de ônibus escolar de outros órgãos

ÓRGÃO/UASG	PREGÃO ELETRÔNICO	DESCRIÇÃO DO ITEM
980763 Prefeitura Municipal de Codó - MA https://www.codo.ma.gov.br/licitacao/126132	18/2020 40 unidades	Ônibus Rural Escolar - ORE 3: ônibus com comprimento total máximo de 11.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 4.000 kg, com capacidade mínima de 59 (cinquenta e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929

Telefone: 0800-616161 - - <https://www.fnde.gov.br>

ÓRGÃO/UASG	PREGÃO ELETRÔNICO	DESCRIÇÃO DO ITEM
925373 Superintendência Estadual de Compras e Licitações/RO http://www.rondonia.ro.gov.br/licitacao/319754/	446/2019 3 unidades	Ônibus Rural Escolar ORE 3 com comprimento máximo de 11.000mm, capacidade de útil líquida de no mínimo 4.000kg, comportando transportar 44 (quarenta e quatro) passageiros adultos sentados ou 59 (cinquenta e nove) estudantes sentados, com eixo traseiro com diferencial equipado com dispositivo de bloqueio e com plataforma de elevação veicular e até 2 (dois) boxes para cadeira de rodas.

Fonte: Elaborado pela equipe de planejamento, baseado em Sites dos órgãos

5.6. Os diferentes tipos de soluções em termos de especificação, composição ou características dos bens e/ou serviços integrantes.

5.6.1. Nas pesquisas realizadas, no curso do planejamento da licitação, constatou-se que os principais fornecedores estão usando como modelo as especificações do ônibus escolar do FNDE nos seus sites. Abaixo constam alguns exemplos:

I - MARCOPOLO - <https://www.marcopolo.com.br/marcopolo/senior-escolar>

Segurança, qualidade e robustez, o Senior Escolar atende a todas as normas de legislação vigentes. Produzido pelo chassi VW 15190 ODR, com capacidade para 59 passageiros + motorista. Acessibilidade para até 2 pessoas com mobilidade reduzida, através do sistema DPM (dispositivo de poltrona móvel)

No site da empresa Marcopolo há disponibilizado o catálogo com todas as informações sobre o modelo de ônibus feito para o Programa Caminho da Escola, inclusive o passo-a-passo de como aderir ao Programa e as atas para adesão.

II - MASCARELLO – <http://mascarello.com.br/pt-BR/onibus/iveco-escolar>

Pensado para atender toda a diversidade do transporte escolar nas cidades e também nas aplicações rurais mais severas, ótima mobilidade em caminhos estreitos e destinos de difícil acesso, amplo espaço interno combinado com conforto e segurança, detalhes que fazem do modelo escolar da Mascarello a melhor opção para transporte de estudantes.

No site da empresa Mascarello há disponibilizado o catálogo com todas as informações sobre o modelo de ônibus escolar.

III - AGRALE – <https://www.agrale.com.br/pt/onibus-linha-midibus/ma-150-rural-1>



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929

Telefone: 0800-616161 - - <https://www.fnde.gov.br>

Indicados para operações na área rural, escolar, intermunicipais ou fretamento, os modelos atendem à demanda existente no mercado por veículos mais econômicos e compactos, melhor acessibilidade para os passageiros e a multifuncionalidade de opções de configuração.

Ficha Técnica: <https://www.agrale.com.br/2019/ficha-tecnica/pt/ma-150-rural-1/68/>

5.7. Análise da competitividade e capacidade produtiva

5.7.1. Para indicar a oferta para a aquisição de Ônibus Escolar é necessário levantar informações dos setores produtivos deste bem. Com isto, é possível garantir a competição de empresas e identificar se o mercado possui condições de atender a demanda projetada.

5.7.1.1. Foi realizada uma busca do código da CNAE 2.0 - classificação do IBGE mais utilizada pelas empresas participantes dos PE nº 11/2019 – FNDE, PE nº 18/2020 - Prefeitura Municipal de Codó - MA e PE nº 446/2019 - Superintendência Estadual de Compras e Licitações/RO. O Quadro 3 a seguir contém a lista de empresas participantes do último Pregão do FNDE e de pregões de outros órgãos.

Quadro 3 - Lista de empresas participantes do último Pregão do FNDE e de pregões de outros órgãos

Fornecedor	Atividade Econômica
AGRALE S/A	29.20-4/01
MAN LATIN Industria e Comércio de Veículos LTDA.	29.20-4/01
SAN MARINO Ônibus LTDA	29.20-4/01
CNH Industrial Brasil LTDA	29.20-4/01
TAGUAMOTORS Auto Peças	4530-7/03
HORUS Comercial e Serviços LTDA	46.63-0
MASCARELLO Carrocerias e Ônibus LTDA	29.20-4/01
MERCEDES-BENZ do Brasil LTDA	29.20-4/01
DE NEGRIS Distribuidora de Veículos LTDA	4511-1/04
MARCOPOLO S.A	2930-1/02
DIVENA Litoral Veículos LTDA	4511-1/04
BR Comércio de veículos EIRELI – ME	4511-1/01
ZUCATELLI Empreendimentos LTDA	4511-1/01
DUVEL Distribuidora de Veículos e Peças LTDA	4511-1/01
MÔNACO Diesel Caminhões e Ônibus LTDA	4511-1/04
MARDISA Veículos S/A	4511-1/04
FV da Silva EIRELI – ME	4511-1/01
MANUPA Comércio, Exportação, Importação de Equipamentos e Veículos Adaptados - EIRELI	4511-1/03

Fonte: Elaborado pela equipe de planejamento



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 - - <https://www.fnde.gov.br>

5.7.1.2. Da análise destas informações verifica-se que, dos 18 (dezoito) participantes, 7 (sete) possuem o código CNAE: 29.20-4/01, que se refere à “Fabricação de caminhões e ônibus” como atividade principal. Dentro destas empresas participantes das licitações houve algumas variações de classe, como demonstrado na Tabela 5 a seguir:

Tabela 5 - variações de classes das empresas participantes das licitações

Rótulos de Linha	Contagem de CNAE	Nome do CNAE
29.20-4/01	7	Fabricação de caminhões e ônibus
4530-7/03	1	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
46.63-0	1	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
4511-1/04	3	Comércio por atacado de caminhões novos e usados
2930-1/02	1	Fabricação de carrocerias para ônibus
4511-1/06	1	Comércio por atacado de ônibus e micro-ônibus novos e usados
4511-1/01	3	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
4511-1/03	1	Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
Total	18	

Fonte: Elaborado pela equipe de planejamento

5.7.1.3. Baseado nesta classificação buscou-se estatísticas na Pesquisa Industrial Anual - Produto, PIA-Produto, que investiga informações referentes a produtos e serviços produzidos pela indústria nacional, tendo por base uma nomenclatura preestabelecida, elaborada pelo IBGE a partir da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE 2.0. Nesta pesquisa não foi possível identificar a quantidade produzida nem a quantidade de empresas produtoras devido a regra de desidentificação do órgão.

5.7.1.4. No entanto, foi possível extrair estes dados dos sítios das associações de fornecedores como a Associação Nacional dos Fabricantes de Veículos Automotores – ANFAVEA – (www.anfavea.com.br) e Associação Nacional dos Fabricantes de Ônibus – FABUS (www.fabus.com.br). Assim, no ano de 2019, foram produzidos o total de 22.288 ônibus e 12.817 carrocerias de ônibus em 2019, segundo dados da ANFAVEA. A licitação em tela, portanto, planeja registrar até 31% da produção nacional de ônibus.

5.7.1.5. Do sítio da ANFAVEA também foi possível extrair a produção de chassis de ônibus por empresa. Esta informação nos permite avaliar a concorrência setorial por meio do índice Herfindahl–Hirschman (IHH), utilizado como medida da dimensão das empresas relativamente à sua indústria. Assim, define-se como a soma dos



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929

Telefone: 0800-616161 - - <https://www.fnde.gov.br>

quadrados das quotas de mercado das empresas que compõem o ramo de atividade em que as quotas de mercado são expressas em percentagens (valores decimais). A aplicação do IHH, pode ser observada na Tabela 6 a seguir:

Tabela 6 - variações de classes das empresas participantes das licitações

Empresa	Quantidade Produzida	Quota	IHH
AGRALE	2,229	11%	0.011339625
IVECO	253	1%	0.00014609
MAN (VOLKSWAGEN CAMINHÕES)	5,509	26%	0.069266635
MERCEDES-BENZ	11,146	53%	0.283541495
SCANIA	901	4%	0.001852798
VOLVO	744	4%	0.001263352
Outras empresas	150	1%	5.13524E-05
Total	20,932	100%	0.367461348

Fonte: ANFAVEA

5.7.1.6. Assim, o IHH aponta, com base no valor de 0,36, que há alta concentração de mercado no setor de fabricação de ônibus, o que implica em cuidados no planejamento da licitação. Recomenda-se, neste sentido, realizar a licitação por item, de modo a estimular a competitividade dos participantes, assim como realizar pesquisas de preços complementares com fornecedores, visto o risco de conluio entre estes.

5.8. Portanto, no que se refere ao mercado de ônibus, verifica-se que as especificações técnicas utilizadas são coerentes com o já contratado pela administração pública e com o ofertado pelo mercado, o que evita possíveis restrições de competitividade. Com relação a capacidade produtiva, o quantitativo a ser registrado pelo FNDE representa cerca de um terço da capacidade nacional no ano de 2019. Tendo em vista que dentro destes valores de produção estão incluídas as atas geradas pelo FNDE e executadas pelos municípios, parte-se do pressuposto que o mercado é capaz de atender a demanda em tela. Por fim, verificou-se há alta concentração setorial, mas que pode ser dirimida adotando-se as sugestões constantes neste documento. Ademais, todas as montadoras de ônibus escolares que participaram da Audiência Pública nº 01/2021 declararam capacidade operacional em atender a demanda do FNDE proposta.

5.9. A capacidade operacional de verificação da qualidade dos veículos

5.9.1. Durante a execução do Programa, o FNDE vem atuando junto ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), por meio de Termos de Cooperação e transferência de recursos para viabilizar a verificação da qualidade de veículos após a produção, e antes da entrega aos Estado e Município que adquiriu o veículo. No período de 2014 a 2020 foram firmados os seguintes Termos:



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 - - <https://www.fnde.gov.br>

Termos de Cooperação entre FNDE/Inmetro - 2019/2020

Unidade Proponente: 183023 / Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO - INMETRO					
Termo	SIAFI	Título / Objeto da despesa	Coordenação	Vigência inicial	Vigência fim
8573	698328	Controle de Qualidade dos ônibus do Programa Caminho da Escola – 2019	Coordenação-Geral de Mercado, Qualidade e Compras	25/10/2019	30/12/2020
7308	693793	Controle de Qualidade dos ônibus do Programa Caminho da Escola - 2018	Coordenação-Geral de Articulação e Contratos	28/05/2018	30/12/2018
6092	691308	Termo de Cooperação - 2017	Gabinete	23/11/2017	30/12/2017
3914	686824	Controle de qualidade de veículos e equipamentos - caminho da escola	Coordenação-Geral de Articulação e Contratos	01/07/2016	30/12/2016
1487	678862	Controle de qualidade de veículos e equipamentos - caminho da escola	Coordenação-Geral de Articulação e Contratos	25/04/2014	25/04/2015

Fonte: SIMEC/TED e SIGEF/MEC

5.9.2. Os registros de prestação de contas dos termos informam que todos os veículos adquiridos pelo Programa Caminho da Escola foram vistoriados no momento da entrega ao ente governamental, recebendo o selo de qualidade do Inmetro. Esse serviço foi possível pela capacitação e atuação da equipe estadual disponível na rede do Instituto, e corroboram para entender que o Inmetro teve condições de realizar as inspeções nos veículos demandados pelos Pregões Eletrônicos e adquiridos pelas Atas de Registro de Preços.

5.9.3. Atualmente, devido as dificuldades de vistoria in loco na situação da pandemia, a cooperação para a vistoria dos veículos pelos organismos de inspeção acreditados pelo Inmetro, aguardam a publicação do novo decreto que disciplina o Programa Caminho da Escola. As tratativas para viabilizar a publicação desse Decreto estão a cargo do Ministério da Educação, por meio do Processo SEI 23034.029905/2020-21, o qual já se realizou a análise jurídica e encontra-se no Gabinete do Ministro para envio à Casa Civil.



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929

Telefone: 0800-616161 - - <https://www.fnde.gov.br>

5.10. Análise da solução atualmente utilizada pelo FNDE.

5.10.1. Os estudos realizados por esta equipe de planejamento tiveram a finalidade identificar e mostrar se a solução e os valores praticados nos órgãos para a aquisição do mesmo produto, visto que não está em discussão nesta contratação, uma nova modelagem devido ao Registro de Preços Nacional anterior já ter sido considerada adequada ao cumprimento do objetivo de aquisição de ônibus escolares padronizados, com segurança e qualidade.

5.10.2. Pela avaliação, identificou-se diferença nos valores de preços referenciais dos veículos, que indica um aumento considerável em comparação aos valores dos últimos pregões. Tal fato, foi motivado pela situação de pandemia da Covid-19, que vem afetando diretamente as empresas que atuam na produção dos ônibus escolares, quanto aos insumos, itens, serviços e pessoal que compõem a fabricação.

5.10.3. Destaca-se ainda que foi realizada a revisão da metodologia de preços dos itens e apresentado um Procedimento Operacional (POP) para padronizar o formato de estimativa de quantidades, e embasar a pesquisa de preços, seguindo a Instrução Normativa nº 73 de 05 de agosto de 2020, do Ministério da Economia, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratações de serviços em geral, no âmbito da administração pública, e define a utilização do Painel de Preços; aquisições e contratações similares de outros entes públicos, dados de pesquisa em mídia e pesquisa direta aos fornecedores, para determinação de preço estimado em processo licitatório.

5.10.4. Diante dos fatos apresentados, a única solução que a equipe de planejamento apresenta será a mesma já utilizada no FNDE, de adesão à Registro de Preços Nacional, com contratação por demanda e unidade identificada pelos entes subnacionais.

5.11. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

5.11.1. Conforme já descrito por esta equipe no item 7.1, devido à natureza da licitação, a contratação ocorrerá por meio de adesão à Registro de Preços Nacional, após definição de demanda e unidade necessária pelos entes federados. Esta é a solução que já está inserida no âmbito do FNDE e que tem se mostrado bastante eficaz no que diz respeito a melhor execução e maior produtividade. Devido a economia e a praticidade para os órgãos participantes da compra nacional.

5.11.2. O Registro de Preços Nacional para ônibus escolares é imprescindível à realização das ações pelos entes federados participantes do Programa Caminho da Escola, que constituem a área de competência legal do Órgão, conforme dispõe o Decreto nº 9.007/2017, para prestar assistência técnica e financeira por meio do apoio à manutenção escolar.

5.11.3. A oferta de transporte escolar é de grande relevância para a sociedade, considerada uma importante ação para universalizar a educação brasileira, promover a acessibilidade e a garantia do acesso e permanência dos alunos nos estabelecimentos de ensino.

5.11.4. Com o encerramento do último registro de preços faz-se necessária a realização imediata do certame, não podendo ser paralisado, sob pena de prejuízo ao desenvolvimento das atividades do Programa Caminho da Escola, as redes de ensino, e



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929

Telefone: 0800-616161 - - <https://www.fnde.gov.br>

principalmente aos estudantes que necessitam de apoio para locomoção entre sua casa e a escola.

5.11.5. Acredita-se que este modelo de registro de preços nacional, já utilizado, torna o processo mais enxuto e reduz desperdícios de tempo e informação, facilitando a gestão administrativa e o gerenciamento de riscos com redução de procedimentos administrativos e de fiscalização, além de se reduzir custos financeiros para as Administrações das três esferas de governo.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Após análise das soluções disponíveis no mercado, conforme detalhamento destes Estudos Preliminares, devido à natureza do veículo a ser adquirido, a contratação deverá ocorrer com definição de unidade de medida por tipo de item para fins de preço unitário para viabilizar a aquisição, em conformidade com a súmula 247 do Tribunal de Compras da União.

6.2. A descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução, se encontram previstas nos seguintes documentos que constam como Anexos neste ETP e no Termo de Referência, elaborados para subsidiar o certame:

- a. Modelo da Proposta de preços;
- b. Caderno de Informações técnicas – Ônibus Rural Escolar – ORE 0 (4x4);
- c. Caderno de Informações técnicas – Ônibus Rural Escolar – ORE 1;
- d. Caderno de Informações técnicas – Ônibus Rural Escolar – ORE 1 (4x4);
- e. Caderno de Informações técnicas – Ônibus Rural Escolar – ORE 2;
- f. Caderno de Informações técnicas – Ônibus Rural Escolar – ORE 3;
- g. Caderno de Informações técnicas – Ônibus Urbano Escolar Acessível - ONUREA Piso Alto;
- h. Caderno de Informações técnicas – Ônibus Urbano Escolar Acessível - ONUREA Piso Baixo;
- i. Declaração de Regularidade e Cumprimento do Art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

6.3. As especificações dos itens a serem licitados foram gerados a partir de colaboração de entidades técnicas com universidades (CEFTRU/UnB, CECATE/UFG), e do Inmetro, além de contar com eventuais colaborações de fornecedores por meio de audiências públicas, de modo a atender a finalidade do Programa Caminho da Escola por meio de soluções técnicas e economicamente viáveis, conforme registrado na Tabela 7 conforme segue:

Tabela 7 - Quantitativo dos veículos a serem disponibilizados para adesão ao RPN

Item	Tipo de Veículo	Quantidade	Unidade de Medida
1	Ônibus Rural Escolar - ORE 1	1.200	Unidade



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929

Telefone: 0800-616161 - - <https://www.fnde.gov.br>

2	Ônibus Rural Escolar - ORE 1 (4x4)	1.000	Unidade
3	Ônibus Rural Escolar - ORE 2	1.000	Unidade
4	Ônibus Rural Escolar - ORE 3	2.500	Unidade
5	Ônibus Rural Escolar - ORE ZERO (4X4)	500	Unidade
6	Ônibus Urbano Escolar Acessível - ONUREA PISO ALTO	400	Unidade
7	Ônibus Urbano Escolar Acessível - ONUREA PISO BAIXO	400	Unidade

Fonte: Procedimento Operacional (POP) do Programa Caminho da Escola (Sei nº 2274631).

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO QUANDO NECESSÁRIA PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO

7.1. Após a realização dos estudos necessários, verificou-se o descabimento da divisão de cada item por região, dessa forma ficou previsto que cada item será licitado para atendimento nacional.

7.2. Uma das justificativa foi tratada no item 5.7.1.6, que o IHH aponta, com base no valor de 0,36, que há alta concentração de mercado no setor de fabricação de ônibus, o que implica em cuidados no planejamento da licitação. Recomenda-se, neste sentido, realizar a licitação por item, de modo a estimular a competitividade dos participantes, assim como realizar pesquisas de preços complementares com fornecedores, visto o risco de conluio entre estes.

Além disso, a localização das fábricas, concentradas no Sul-Sudeste, é um ponto que poderia encarecer o valor dos ônibus eventualmente adquiridos por regiões mais afastadas, como Norte e Nordeste.

7.3. Cabe ainda, destacar a inviabilidade técnica da divisão dos itens se justifica considerando que cada item apresenta características semelhantes, e a perda de escala com a divisão do item ocasiona o encarecimento do produto, tornando a aquisição ineficiente e desvantajosa.

7.4. Dessa forma o julgamento da Licitação será o de Menor Preço por Item, conforme preconiza a Súmula nº 247 do TCU. Esse critério também visa a assegurar economicidade da licitação, por meio de incentivo à competição e o aproveitamento de vantagens competitivas das empresas que atuam no mercado.

7.5. Apontamos para adoção desse critério de julgamento, pois o objeto da contratação constitui-se de solução por tipo de veículo, o que garante ao certame os melhores resultados para os Entes das três esferas de governo. Destacamos que a adoção deste critério não restringirá a participação dos interessados e nem prejudicará a competitividade esperada no certame licitatório.

8. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE

8.1. Para realizar a estimativa de ônibus escolar para esse certame a área requisitante considerou a quantidade de veículos necessárias para atendimento das demandas de



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929

Telefone: 0800-616161 - - <https://www.fnde.gov.br>

veículos escolares planejados e analisados tecnicamente, com status de aprovados e repesados no Plano de Ações Articuladas (PAR), e também a quantidade de veículos para atender aos entes federais que solicitarem adesão de ônibus escolares, para aquisição com seus recursos próprios, durante o ano de vigência das Atas de Registro de Preços do Programa Caminho da Escola.

8.2. A definição dessa estimativa de quantidade de ônibus escolares seguiu a metodologia descrita no Anexo IV - Procedimento Operacional (POP) do Programa Caminho da Escola - Quantidade prevista para ônibus escolares e seus anexos, parte integrante deste Estudo (Sei nº 2274631). O resultado do levantamento se encontra resumido na Tabela 1 a seguir:

Tabela 1 - Resultado do levantamento de quantidade por quantidade de ônibus escolares

Tipo de Veículo	Total Previsto	Proposta para o pregão
Ônibus Rural Escolar - ORE 1	1.170	1.200
Ônibus Rural Escolar - ORE 1 (4x4)	1.000	1.000
Ônibus Rural Escolar - ORE 2	900	1.000
Ônibus Rural Escolar - ORE 3	2.408	2.500
Ônibus Rural Escolar - ORE ZERO (4X4)	489	500
Ônibus Urbano Escolar Acessível - ONUREA PISO ALTO	391	400
Ônibus Urbano Escolar Acessível - ONUREA PISO BAIXO	482	400
Total Geral	6.840	7.000

Fonte: Procedimento Operacional (POP) do Programa Caminho da Escola (Sei nº 2274631).

8.3. Considerando se tratar de uma estimativa de quantitativo para planejamento de compra nacional, foi utilizado o processo de arredondamento, eliminando os algarismos de menor significância em relação ao número real, para deixar os números mais acessíveis e facilitar os cálculos. Dessa forma foi feita uma aproximação, arredondando o total previsto para cada tipo de ônibus, para a unidade de centena mais próxima. Essa estimativa facilita o cálculo dos preços dos veículos, e permite uma margem de erro menor, em relação à quantidade real de adesão dos veículos por meio das Atas de Registro de Preços, quando de sua disponibilidade

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

9.1. As estimativas foram embasadas nos parâmetros de pesquisa de preços definidos pela Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, seguindo os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929

Telefone: 0800-616161 - - <https://www.fnde.gov.br>

aquisição de bens e contratação de serviços em geral, com os devidos cálculos e documentação comprobatória dos valores referenciais encontrados.

9.2. Seguindo essa orientação se realizou pesquisa no Painel de Preços do Governo Federal, no qual foram encontrados contratos públicos licitados em 2020, conforme Anexo X – Relatório Painel de Preços (Sei nº 2303208). No entanto, se constatou que os tipos de veículos licitados não condizem com as características padronizadas dos ônibus escolares do Programa Caminho da Escola, o que motivou a deliberação por não utilizar os preços praticados para compor o Mapa Comparativo de Preços deste RPN.

9.3. Nessa mesma direção, buscou-se na Internet, pregões similares de ônibus escolares realizados por outros entes públicos, com as mesmas especificações do Programa Caminho da Escola. Foram localizados dois certames cuja documentação se encontram acostadas no Anexo XI - Pregões de ônibus escolar de outros órgãos (Sei nº 2303037). Da mesma forma que na primeira tentativa processual para realização do pregão pelo FNDE, os valores nesses certames, embasados em 2019 e 2020, não consideraram as questões que envolvem as correções de custos de produção e distribuição, impostas pela situação de emergência devido a pandemia de COVID-19, e de crise econômica, que vem causando aumento de preços dos veículos e seus insumos, e que devem se pontuados quando mapeado os preços para o certame, conforme recomendado pela CGU. Por esse motivo, esses valores também não foram considerados para compor o Mapa Comparativo de Preços.

9.4. Por fim foram enviadas Cartas Consultas, com as especificações e informações do certame, mediante solicitação formal de cotação para diversas empresas, no intuito de conhecer os preços praticados atualmente no mercado. Pesquisas de preços apenas com fornecedores, em especial quando se trata de RPN, em que os quantitativos registrados são vultuosos e com impacto relevante, portanto, não são aconselhadas. Reconhece-se que deveria se construir os preços referenciais também com consultas a painéis públicos e com base em outras licitações similares. No entanto, quando tratamos dos ônibus escolares do Programa Caminho da Escola, tem-se uma justificativa plausível para realizar a pesquisa apenas com fornecedores: há poucos fabricantes nacionais de ônibus e os ônibus especificados possuem características únicas.

9.5. Com referência a consulta aos fornecedores, em primeiro lugar, deve-se citar o que a Instrução Normativa nº 73/2020 estabelece quanto a quantidade mínima de propostas e o seu não atendimento:

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, **desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços**, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

(...)

§ 4º **Excepcionalmente**, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente.

9.6. Em um primeiro momento da consulta aos fornecedores, somente os itens 2, 4, 5, 6 e 7 tiveram a quantidade de cotações enviadas atendendo a esse mínimo exigido, o



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929

Telefone: 0800-616161 - - <https://www.fnde.gov.br>

que não ocorreu com os itens 1 e 3, conforme pode-se constatar nos documentos e na planilha pesquisa de preços ônibus 2021 (2293089), constante do Processo 23034.005426/2021-09, anexado a esse processo. Diante dessa situação, houve a necessidade de expandir a pesquisa e consultar os demais fornecedores, de modo a aumentar a quantidade de dados disponíveis e atender as exigências dos órgãos de controle. As cotações recebidas na primeira e segunda consulta às empresas, se encontram acostadas no Documento Sei nº 2307260.

9.7. Para a elaboração do mapa de apuração de preços para o registro de preços nacional de ônibus escolares, além da compilação das propostas recebidas das empresas, acrescentou-se também os valores homologados do Pregão nº 11/2019, atualizados pelo IGP-M, conforme indicação dos próprios fornecedores no Pregão nº 01/2021, e também na audiência pública.

9.8. Além da inclusão deste índice, também foram aplicadas algumas metodologias sugeridas pela Auditoria Interna do FNDE e pelos órgãos de controle federais, apresentados no Anexo XVIII - Apostila de pesquisa de Preços (Sei nº 2304132), de modo a respaldar os preços estimados finais que servirão de referência quando da realização do pregão eletrônico. Seguindo assim, orientação do TCU que tem exigido que a administração pública construa uma “cesta de preços aceitáveis”, e que esta cesta seja proporcional ao impacto orçamentário da licitação.

De posse das cotações, inicialmente, verificou-se a amplitude das propostas, de modo a avaliar se todos os preços apresentados se encontram dentro de uma faixa aceitável de variação, evitando referências distorcidas. O TCU considera o patamar de até 10% de variações entre os preços, e conforme visualizado no Anexo XII - Mapa de Apuração de Preços (Sei nº 2350604) e na Tabela 8, no caso das propostas recebidas, a amplitude varia entre 28% para o Item 3 e 79% para o Item 4, o que enseja em possíveis preços discrepantes e com pouca homogeneidade entre si.

9.9. Neste sentido, adotou-se o coeficiente de variação para retirar as eventuais propostas de preços que possam causar distorções no valor estimado final. O Coeficiente de Variação nada mais é do que a razão entre o desvio padrão e a média das propostas, que indica a homogeneidade dos preços obtidos quando fica abaixo do patamar de 25%, com exceção do item 4 que ficou no limite, o percentual se aplicou a todos os demais itens. As propostas obtidas para os itens variam entre 10 no item 1 e 25 no item 4, conforme registrado na Tabela 8, estando, portanto, de acordo com a exigência dos órgãos de controle quanto a homogeneidade dos preços, visto que, apesar de apresentarem grande amplitude, não apresentaram valores considerados extremos e que pudessem prejudicar a definição do valor estimado. Resta, no entanto, avaliar o impacto da utilização do IGP-M para construção do mapa de apuração.

Tabela 8 - Amplitude e Coeficiente de Variação dos preços dos ônibus escolares



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 - - <https://www.fnde.gov.br>

Item	Tipo / Descrição do Veículo	Quantidade de Propostas por Item	Quantidade	AMPLITUDE (%)	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO
1	Ônibus Rural Escolar - ORE ZERO (4X4)	4	500	28%	10 %
2	Ônibus Rural Escolar - ORE 1	6	1.200	69%	22%
3	Ônibus Rural Escolar - ORE 1 (4x4)	4	1.000	28%	11%
4	Ônibus Rural Escolar - ORE 2	6	1.000	79%	25%
5	Ônibus Rural Escolar - ORE 3	6	2.500	76%	24%
6	Ônibus Urbano Escolar Acessível Piso Alto – ONUREA PISO ALTO	6	400	63%	21%
7	Ônibus Urbano Escolar Acessível Piso Baixo – ONUREA PISO BAIXO	3	400	28%	13%

Fonte: Anexo XII - Mapa de Apuração de Preços (Sei nº 2350604)

9.10. Diante do cenário econômico gerado pela pandemia, a utilização de valores mínimos, em especial quando estes são obtidos a partir do IGP-M, pode acarretar na inviabilidade de competição entre os participantes. Apesar de ser de interesse da administração pública obter os menores valores, há também que se pesar, conforme orienta o próprio TCU, que não é objetivo da licitação adquirir um produto por um valor menor do que seu custo, prejudicando o lucro dos participantes e eventualmente a finalidade de política pública visada. A Tabela 9 demonstra as variações entre os preços médios, medianas e o valor atualizado pelo IGPM:

Tabela 9 - Atualização do IGP-M, Média e Mediana dos valores praticados para ônibus escolares

Item	Tipo / Descrição do Veículo	Quantidade	PE Nº 11/2019 - Atualizado pelo IGP-M - Índice entre 11/2019 a 02/2021 - 1,3221067	MÉDIA	MEDIANA
------	-----------------------------	------------	--	-------	---------



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 - - <https://www.fnde.gov.br>

			Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário
1	Ônibus Rural Escolar - ORE ZERO (4X4)	500	R\$ 523.905,93	R\$ 555.005,77	R\$ 543.500,00
2	Ônibus Rural Escolar - ORE 1	1.200	R\$ 256.002,16	R\$ 343.058,71	R\$ 313.683,84
3	Ônibus Rural Escolar - ORE 1 (4x4)	1.000	R\$ 362.257,23	R\$ 377.479,15	R\$ 362.722,50
4	Ônibus Rural Escolar - ORE 2	1.000	R\$ 282.930,83	R\$ 405.872,98	R\$ 358.050,00
5	Ônibus Rural Escolar - ORE 3	2.500	R\$ 327.816,35	R\$ 475.614,83	R\$ 401.679,00
6	Ônibus Urbano Escolar Acessível Piso Alto – ONUREA PISO ALTO	400	R\$ 294.697,58	R\$ 368.964,23	R\$ 361.098,00
7	Ônibus Urbano Escolar Acessível Piso Baixo – ONUREA PISO BAIXO	400	R\$ 387.377,26	R\$ 405.081,82	R\$ 388.138,63

Fonte: Anexo XII - Mapa de Apuração de Preços (**Sei nº 2350604**)

9.11. Portanto, calculada a homogeneidade da amostra, a adoção da mediana parece ser o melhor caminho para estipular o preço final da licitação em tela e garantir maior competição, em razão da grande amplitude dos preços. Neste caso, a utilização do IGP-M tende a mitigar eventuais sobrepreços das propostas de fornecedores, dada a dificuldade de se mensurar os impactos da pandemia e do aumento do dólar em uma indústria dependente da importação de peças. Por isso além dos preços coletados das empresas, incluiu-se o IGP-M para calcular o valor de referência de cada item para o Pregão.

9.12. Considerando as pesquisas e os estudos realizados, registrados no Anexo XII - Mapa de Apuração de Preços (Sei nº 2350604), o preço previsto para o certame é o seguinte:

Tabela 10 - Valores de referência para o Pregão do Ônibus Escolar

Item	Tipo / Descrição do Veículo	Quantidade	MEDIANA	
			Valor Unitário	Valor Total
1	Ônibus Rural Escolar - ORE ZERO (4X4)	500	R\$ 543.500,00	R\$ 271.750.000,00
2	Ônibus Rural Escolar - ORE 1	1.200	R\$ 313.683,84	R\$ 376.420.608,00
3	Ônibus Rural Escolar - ORE 1 (4x4)	1.000	R\$ 362.722,50	R\$ 362.722.500,00
4	Ônibus Rural Escolar - ORE 2	1.000	R\$ 358.050,00	R\$ 358.050.000,00



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929

Telefone: 0800-616161 - - <https://www.fnde.gov.br>

5	Ônibus Rural Escolar - ORE 3	2.500	R\$ 401.679,00	R\$ 1.004.197.500,00
6	Ônibus Urbano Escolar Acessível Piso Alto – ONUREA PISO ALTO	400	R\$ 361.098,00	R\$ 144.439.200,00
7	Ônibus Urbano Escolar Acessível Piso Baixo – ONUREA PISO BAIXO	400	R\$ 388.138,63	R\$ 155.255.452,00
Valor Unitário Médio e Total		7.000		R\$ 2.672.835.260,00

Fonte: Anexo XII - Mapa de Apuração de Preços (Sei nº 2350604)

9.13. Ao comparar esse total ao valor ao último registro de preços já encerrado de R\$ 1.546.593.400,00 (um bilhão, quinhentos e quarenta e seis milhões, quinhentos e noventa e três mil e quatrocentos reais), nota-se uma diferença a maior de 42%, ocasionada pela situação de emergência devido a pandemia de COVID-19, e de crise econômica.

9.14. Por fim, destacamos que esta pesquisa de preços, foi incluída pela área demandante no formulário Sei nº 2356253, baseado na IN 73/2020.

10. DEMONSTRATIVOS DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

10.1. Espera-se que o registro de preços promova a continuidade da disponibilidade de ônibus escolar aos estudantes que necessitam se locomover entre suas residências e as escolas, cuja relevância está baseada na melhoria das condições escolares. Além disso, pretende-se alcançar os seguintes benefícios:

Benefícios diretos	Benefícios Indiretos
Garantir o acesso e a permanência nos estabelecimentos escolares dos alunos da educação básica, que necessitam de transporte escolar nos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios.	Maior nível de escolaridade dos estudantes
Incentivar a renovação da frota, favorecer critérios de segurança e a padronização dos veículos utilizados no transporte escolar.	Estudantes transportados com segurança e qualidade.
Continuidade na assistência técnica e financeira para subsidiar o Distrito Federal, os Estados e os Municípios a cumprirem com a obrigação de fornecer transporte escolar para alunos da educação básica das redes públicas de ensino.	Economia de recursos, facilidade na aquisição, coordenação e monitoramento dos veículos adquiridos.



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 - - <https://www.fnde.gov.br>

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

11.1. Para o monitoramento do certame foi elaborado o cronograma de previsão com todas as atividades necessárias para que o registro de preços seja realizado, relacionando os responsáveis por essas ações nos diversos setores, conforme Anexo Sei nº 2307403.

11.2. O Mapa de Riscos com a descrição dos riscos que podem levar ao fracasso da realização do certame, caso os ajustes não ocorram em seu devido tempo, envolvendo os processos de registro de preços anual, desde o planejamento, realização de pregão, até a gestão da Ata de Registro de Preços, foi elaborado e apenso no Documento Sei nº 2280038.

11.3. E, por fim, considerando tratar-se de serviço a ser prestado fora das dependências do FNDE, no âmbito dos Estados e Municípios, não há providências para a adequação do ambiente desta instituição.

12. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA

12.1. Considerando se tratar de RPN, a Dotação Orçamentária para cobertura das despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrá à conta dos Orçamentos dos Estados, DF e Municípios. No caso de recursos financeiros transferidos no âmbito do Programa Caminho da Escola, pelo Plano de Ações Articuladas, a Dotação Orçamentária correrá à conta do Orçamento da União.

13. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. O objeto desta licitação se apresenta como um bem comum à luz da legislação, por se tratar de um bem que foi descrito com especificações usuais no mercado, o que ficou demonstrado na pesquisa feita com empresas do setor, além de contar com padrões de desempenho objetivamente detalhados neste ETP, de modo a possibilitar que a concorrência se dê, unicamente, com base no critério de preço. Para reforçar esse entendimento, citamos parte do relatório e voto do Ministro Benjamin Zymler, do Tribunal de Contas da União – TCU, no Acórdão nº 313/2004 Plenário, a respeito dessa temática, in verbis:

“(…) Tendo em vista o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520/2002, acima citado, bem comum é aquele para o qual é possível definir padrões de desempenho ou qualidade, segundo Especificações usuais no mercado. Destarte, o bem em questão não precisa ser padronizado nem ter suas características definidas em normas técnicas. Da mesma forma, não se deve restringir a utilização do pregão à aquisição de bens prontos, pois essa forma de licitação também pode visar à obtenção de bens produzidos por encomenda. (Relatório do Ministro Relator)

(…)

(…) Concluindo, saliento que, ao perquirir se um determinado bem pode ser adquirido por intermédio de um pregão, o agente público deve avaliar se os padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos no edital e se as especificações estabelecidas



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929

Telefone: 0800-616161 - - <https://www.fnde.gov.br>

são usuais no mercado. Aduzo que o objeto da licitação deve se prestar a uma competição unicamente baseada nos preços propostos pelos concorrentes, pois não haverá apreciação de propostas técnicas. Caso essas condições sejam atendidas, o pregão poderá ser utilizado. (Voto do Ministro Relator).”.

13.2. A realização do presente registro de preços fundamentando-se no inciso III do artigo 3º do Decreto nº 7.892/2013, haja vista que se trata de uma ação em atendimento aos Estados, DF e Municípios no âmbito do Programa Caminho da Escola.

13.3. Considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, esta Equipe de Planejamento avalia como VIÁVEL o procedimento do RPN para eventual aquisição de ônibus escolar pelos municípios, estados e Distrito Federal, no âmbito do Programa Caminho da Escola.

13.4. Declaramos expressamente que a contratação é viável e razoável, considerando os elementos colhidos durante os Estudos Preliminares. (inciso XIII, art. 7º, IN 40/2020).

Anexos:

Anexo I - Quantidade de Veículos Aprovados no PAR em 2020 (Sei nº [2274246](#));

Anexo II - Nota Técnica nº 5/2021/1/CGEBC/DS/SFC (Sei nº [2274297](#));

Anexo III - Histórico de ônibus adquirido 2008-2019 (Sei nº [2302107](#));

Anexo IV - Histórico de Adesão de Ônibus - Caminho da Escola (Sei nº [2292470](#));

Anexo V - Apresentação Audiência Pública ORE e ONUREA 2021 (Sei nº [2352977](#));

Anexo VI - Apresentação Caminho da Escola - Audiência Pública 2021 (Sei nº [2352968](#));

Anexo VII - Relatório de Audiência Pública nº 01/2021 (Sei nº [2285697](#));

Anexo VIII - Relação de Participação na Audiência Pública (Sei nº [2292717](#));

Anexo IX - Cadernos de Informações Técnicas – CIT de cada tipo de veículo, do Ônibus Rural Escolar (ORE) e do Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA) (Sei nº [2292682](#));

Anexo X - Procedimento Operacional (POP) do Programa Caminho da Escola - Quantidade prevista para ônibus escolares e seus anexos (Sei nº [2274631](#)); Anexo XI - Relatório Painel de Preços (Sei nº [2303208](#));

Anexo XII - Pregões de ônibus escolar outros órgãos (Sei nº [2303037](#));

Anexo XIII - Cotações de ônibus escolares (Sei nº [2341253](#));

Anexo XIV – Mapa comparativo de preços (Sei nº [2350604](#));

Anexo XV – Cronograma de atividades (Sei nº [2307403](#));

Anexo XVI – Mapa de risco (Sei nº [2280038](#)).



Documento assinado eletronicamente por **ANDREIA COUTO RIBEIRO, Técnico(a) de Nível Superior**, em 17/05/2021, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929

Telefone: 0800-616161 - - <https://www.fnde.gov.br>



Documento assinado eletronicamente por **TAYANA FERREIRA MACHADO, Coordenador(a) de Apoio ao Caminho da Escola**, em 17/05/2021, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **DJAILSON DANTAS DE MEDEIROS, Coordenador(a)-Geral de Apoio à Manutenção Escolar**, em 17/05/2021, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE GOMES PONTES, Chefe de Divisão de Planejamento das Compras Nacionais para a Educação**, em 17/05/2021, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_o_rgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2273999** e o código CRC **0D1D0AD7**.